



**Secretaria
de educação
cultura e esporte**

CNPJ: 31.036.625/0001-37



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/20206
DISPENSA Nº. 006/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ, com sede à Rua Padre Agostinho Bohlen, SN – Centro - Inajá-PE / CEP: 56560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.036.625/0001-37 por intermédio do Setor de Contratação Direta, torna público que, realizará Dispensa em razão de valor com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA**, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DIA 18/03/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: contratacaodiretainaja@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 75, VIII de empresa especializada na locação de veículos de transporte coletivo, com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino de Inajá/PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino pelo período de **90 (noventa) dias** ou até a conclusão da atualização das rotas de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026.

Dotação 229 recurso próprio:

Funções Programativas: 12 361 0022 2038 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação 233 PETE:

Funções Programativas: 12 361 0022 2040 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE - PETE (Caminho da Escola)

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação 238 PNATE:

Funções Programativas: 12 361 0022 2042 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE -PNATE

Dotação 236 Salário Educação:

Funções Programativas: 12 361 0022 2041 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO QSE

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação 282 FUNDEB

Funções Programativas: 12 361 0023 2053 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR O- FUNDEB 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor máximo mensal da contratação é de **R\$ 456.707,97 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e sete reais e noventa e sete centavo)** e valor anual é de **R\$ 1.370.123,91 (Um milhão trezentos e setenta mil cento e vinte e três reais e noventa e um centavos)**, conforme termo de referência – Anexo I do edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Rua Padre Agostinho Bohlen, S/N – Centro - Inajá-PE / CEP: 56560-000



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Instrumento de Contratação Direta e seus Anexos.

4.2 Esta dispensa de licitação é destinada à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atenda as exigências deste instrumento de contratação direta.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

4.4.1 Pessoas Jurídicas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município;

4.4.2 Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

4.4.2.1 Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

4.4.3 Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.4 A pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.4.7 Empresa que se encontre em regime de falência;

4.4.8 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente dispensa de licitação;

4.4.9 Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da nº 14.133/21.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodiretainaja@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **18/03/2026 às 23h59**

5.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda documentação de habilitação e declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.1.4 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços através do email: contratacaodiretainaja@gmail.com, dentro do período estipulado no subitem 5.1.1 deste edital.



5.1.6 Findado o prazo de apresentação da proposta de preços, bem como dos documentos de habilitação, o setor responsável comunicará a empresa vencedora, através do site oficial da Prefeitura e do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrado o prazo de envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no documento de escolha do contratado.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 Contiver vícios insanáveis;

6.3.2 Não obedecer ao disposto neste Instrumento de Contratação Direta ou em seus anexos;

6.3.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.3.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.3.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.5 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.7 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.2 Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da



União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.2.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.2.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.2.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.2.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.2.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

7.2.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Qualificação Técnica

7.3 Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de rotas que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com as rotas constantes em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

7.5 **No atestado deverá constar a quantidade de rotas executadas, quantidade de alunos transportados por veículo e quilometragem das rotas. O licitante deve considerar o número de rotas que queira participar e apresentar atestado(s) que somados alcancem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das rotas em que estiver participando.**

7.6 **Neste sentido, corroborando as informações supraditas, na contratação de serviços continuados, o licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de rotas a que tem interesse em concorrer.**

24.7.1 A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa. De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

24.7.2 *Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”.*

7.7 **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. No caso de atestado emitido por empresa privada o atestado deve conter firma reconhecida em cartório no local de sua emissão. O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.8 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.

7.9 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato em local, dia e hora a ser definido pela Secretaria de Educação, apresentar a frota de veículos para vistoria, sob pena de decair o direito da execução dos serviços.

8.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste instrumento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.4 documentos referente aos condutores e aos veículos que executarão o serviço de transporte escolar:

8.4.1 Para comprovação de habilitação técnica dos Condutores dos Veículos:

- Ter idade igual e/ou superior a **21 (vinte e um) anos**;
- Cópia dos documentos de RG e CNH;
- Ser habilitado na categoria D;
- Certidão negativa ou positiva sem trânsito julgado de distribuição de feitos criminais, com prazo de expedição máxima de 30 (trinta) dias emitidas pelos órgãos da Justiça Federal e Justiça Estadual
- Certidão negativa relativa às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, com prazo de expedição máximo de 30 (trinta) dias obtido junto ao DETRAN/PE;
- Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Certificado de Conclusão Curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar
- Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais que integram o quadro permanente da credenciada, sendo comprovado através dos seguintes documentos:
 - Cópia do contrato de trabalho constante na carteira profissional, inclusive qualificação civil de forma a identificar o empregador e o empregado;



- Contrato de prestação de serviços quando tratar-se de profissional autônomo.

* Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhado dos respectivos originais para autenticação.

* Os documentos exigidos deverão ser prestados dentro do prazo de validade com exceção daqueles cujo prazo tenha sido determinado no edital e seus anexos.

* Aos interessados que no prazo estabelecido apresentarem documentos incompletos ou com qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências do edital, será concedido prazo razoável de 05 (cinco) dias úteis para complementação.

8.4.2 Para comprovação de habilitação técnica dos veículos destinados ao transporte escolar:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) em nome do licitante, devendo a lotação do(s) veículo(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao solicitado no Termo de Referência;

b) No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s);

c) Declaração da empresa de que os veículos estão registrados pelo DETRAN como veículos de Transporte Escolar, estão em dia com as vistorias semestrais, indicando a data em que ocorreu a última vistoria de cada veículo, de forma individual, bem como que possuem o selo de certificação do DETRAN.

8.5 A contratação se efetivará por meio da assinatura do respectivo Contrato e suas condições gerais serão as constantes no presente Edital.

8.6 O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no prédio sede da Prefeitura de Inajá, localizada na Praça Cícero Torres, 118 – Centro – Inajá/PE, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.7 A liberação dos compromissos assumidos pelos licitantes estará condicionada à observância dos prazos e condições previstos no Edital e seus anexos.

8.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

9. DA VISTORIA

9.1 Os veículos que serão utilizados para prestação de serviços de transporte, deverão ser apresentados, no prazo de até **02 (dois)** dias após a convocação para assinatura do contrato, para vistoria, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável do setor de transporte escolar.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento seguirá o previsto no item 21 do Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 25 do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste instrumento e seus anexos.

12.2 É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

12.2.1 Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

12.2.2 Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

12.2.3 Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

12.2.4 A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Inajá/PE (<https://inaja.pe.gov.br/>).

12.2.5 No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a



Administração poderá:

- 12.2.6 Republicar o presente Instrumento de Contratação Direta com uma nova data;
 - 12.2.7 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.2.8 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.2.9 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Instrumento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.
 - 12.2.10 Caberá ao proponente acompanhar as operações no site oficial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 12.2.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 12.2.12 As normas disciplinadoras deste Instrumento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 12.2.13 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.3 Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Inajá/PE.

Inajá/PE, 11 de Março de 2026

Iane Maria da Silva
Secretária de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 75, VIII de empresa especializada na locação de veículos de transporte coletivo, com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino de Inajá/PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino pelo período de **90 (noventa) dias** ou até a conclusão da atualização das rotas de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

ROTA	INFORMAÇÕES ROTAS / ITINERARIOS				Nº DE ALUNOS			VEÍCULO	VALOR KM	VALOR DIARIA	DIAS LETIVOS MENSAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	DESCRIÇÃO	KM	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	M	T	N						
1	Início Escola Mun. Leny Amorim-Sítio Quizanda- Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Final Escola Municipal Abdias Vieira Lima.	40,96	VICINAL / ASFALTO	MANHA /TARDE	18	17		VAN	R\$ 10,01	R\$ 410,01	20	R\$ 8.200,19	24.600,57
2	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Coité - Sítio Momona - Sítio Ingá - Sítio Forquilha - Sítio Poço Verde - Assentamento - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	54,74	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	19			VAN	R\$ 6,07	R\$ 332,27	20	R\$ 6.645,44	19.936,32
3	Início Sítio Manari -Passagem de Pedra - Sítio Touro - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olimpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antonio Guilherme Dias Lima.	73,82	VICINAL / ASFALTO	TARDE		40		ÔNIBUS	R\$ 8,82	R\$ 651,09	20	R\$ 13.021,85	39.065,55
4	Início Sítio Forquilha - Sítio Jurema - Escola Municipal José Bezerra - Sítio Poço Verde - Sítio Volta - Aldeia Tuxá - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	57,98	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	41			ÔNIBUS	R\$ 10,19	R\$ 590,82	20	R\$ 11.816,32	35.448,96
5	Início Sítio Coité - Sítio Coité - Sítio Queimada Grande - Final Escola Municipal Olimpia Maria de Oliveira.	68,13	VICINAL / ASFALTO	TARDE		15		VAN	R\$ 5,19	R\$ 353,59	20	R\$ 7.071,89	21.215,67
6	Início Vila Malta - Sítio Serrinha - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olimpia Maria de Oliveira - Escola Estadual Antonio Guilherme D. Lima - Final Creche Municipal Isabel Batista.	39,06	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ / TARDE	14	9		VAN	R\$ 10,43	R\$ 407,40	20	R\$ 8.147,92	24.443,76
7	Início Sítio Touro - Final Escola Municipal Leny Amorim.	12,49	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ / TARDE	10	8		VAN	R\$ 29,29	R\$ 365,83	20	R\$ 7.316,64	21.949,92
8	Início Sítio Quinzanda - Sítio Baixa -Sítio Baixa - Sítio Baixa 1 - Sem Terra - Sítio Queimada Grande - Escola Municipal Joel Pedro da Silva -Escola Municipal Olimpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima	86,96	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	15			VAN	R\$ 4,41	R\$ 383,49	20	R\$ 7.669,87	23.009,61
9	Início Sítio Touro - Sítio Quinzanda - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Brauna - Escola Estadual Joel Perdo da Silva - Escola Municipal Olimpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	61,87	VICINAL / ASFALTO	TARDE		40		ÔNIBUS	R\$ 9,79	R\$ 605,71	20	R\$ 12.114,15	36.342,45



11	Início - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Quinzanga - Final Escola Municipal Leny Amorin.	16,08	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	27	14		MICRO/VAN	R\$ 4,62	R\$ 74,29	20	R\$ 1.485,79	4.457,37
12	Início Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Brauna- Escola Estadual Joel Pedro - Escola Municipal Olímpia - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima	56,59	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	35			ÔNIBUS	R\$ 10,35	R\$ 585,71	20	R\$ 11.714,13	35.142,39
13	Início Sítio Baixa 1 - Sítio Baixa 3 - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima .	71,92	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	15			VAN	R\$ 5,00	R\$ 359,60	20	R\$ 7.192,00	21.576,00
14	Início PE 300 - Sítio Brauna - Sítio Barbosa - Sítio Caibeirinhas - Sítio Barbosa - Sítio Lagoa do Meio - Final Escola Abdias Vieira Lima.	46,1	VICINAL / ASFALTO	MANHA/TARDE	17	16		VAN	R\$ 9,06	R\$ 417,67	20	R\$ 8.353,32	25.059,96
15	Início Sítio Barbosa - Sítio Queimada Grande - Sítio Capim Grosso - Assentamento - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	62,71	VICINAL / ASFALTO	NOITE			9	VAN	R\$ 5,61	R\$ 351,80	20	R\$ 7.036,06	21.108,18
16	Início Sítio Baixa 3 - Sítio Baixa 1 - Sem Terra - Sítio Queimada Grande - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	128,52	VICINAL / ASFALTO	MANHA/TARDE	15	40		VAN/ÔNIBUS	R\$ 7,61	R\$ 978,04	20	R\$ 19.560,74	58.682,22
17	Início Sítio Serrote Comprido - Sítio Tae - Tae Donquita - Sítio Serrote Vermelho - Tae - Sítio São João - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Creche Maria de Jesus - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	131,25	VICINAL / ASFALTO	MANHA/TARDE	25	12		MICRO/VAN	R\$ 5,23	R\$ 686,44	20	R\$ 13.728,75	41.186,25
18	Início Sítio Carnauba - Sítio Formosa - Sítio Timburana - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Maria de Jesus - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	70,61	VICINAL / ASFALTO	TARDE		8		VAN	R\$ 5,06	R\$ 357,29	20	R\$ 7.145,73	21.437,19
19	Início Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Tapera - Sítio Poço Verde - Sítio Oiti - Sítio Currallinho - Povoado Varzea - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	65,96	VICINAL / ASFALTO	TARDE		9		VAN	R\$ 5,31	R\$ 350,25	20	R\$ 7.004,95	21.014,85
20	Início Sítio Casa Branca - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira -Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	43,41	VICINAL / ASFALTO	TARDE		5		VAN	R\$ 7,26	R\$ 315,16	20	R\$ 6.303,13	18.909,39
21	Início Sítio Alto do Santos - Sítio Coité - Sítio Momona - Sítio Forquilha - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	42,26	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN	R\$ 7,42	R\$ 313,57	20	R\$ 6.271,38	18.814,14
22	Início Sítio Coité 3 - Sítio Coité 2 - Sítio Manari Velho - Escola Estadual Joel Pedro - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	171,52	VICINAL / ASFALTO	MANHA/TARDE/NOITE	20	25	20	MICRO	R\$ 5,05	R\$ 866,18	20	R\$ 17.323,52	51.970,56
23	Início Vila Tae - Sítio Cararibeira - Sítio Serrote Cumprido - Sítio Calderão - Sítio Serrote Vermelho - Sítio Serrote Cumprido - Sítio Tae - Sítio Tae de Donquita - Sítio Serrote Vermelho - Escola	83,22	VICINAL / ASFALTO	NOITE			8	VAN	R\$ 4,62	R\$ 384,48	20	R\$ 7.689,53	23.068,59



	Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.												
25	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveiro - Sítio Manari Velho - Final Escola Municipal Leny Amorim.	44,87	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/T ARDE	35	35		ÔNIBUS	R\$ 14,10	R\$ 632,67	20	R\$ 12.653,34	37.960,02
26	Início Sítio Lagoa do Meio - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	43,05	VICINAL / ASFALTO	NOITE		13		VAN	R\$ 7,45	R\$ 320,72	20	R\$ 6.414,45	19.243,35
27	Início Sítio Baixa 3 - Sítio Baixa 2 - Sítio Baixa Grande - Assentamento - Final Escola Municipal Ação Solidária do Sertão.	36,3	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/T ARDE	25	25		MICRO	R\$ 14,08	R\$ 511,10	20	R\$ 10.222,08	30.666,24
28	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Casa Branca - Sítio Oiti - Sítio Carua - Sítio Oiti - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	79,97	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	19			MICRO	R\$ 6,18	R\$ 494,21	20	R\$ 9.884,29	29.652,87
29	Início Sítio Alto dos Santo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	45,83	VICINAL / ASFALTO	NOITE		6		VAN	R\$ 7,09	R\$ 324,93	20	R\$ 6.498,69	19.496,07
30	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveira - Sítio Manari Velho - Sítio Passagem de Pedra - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	85,56	VICINAL / ASFALTO	TARDE		30		MICRO	R\$ 5,89	R\$ 503,95	20	R\$ 10.078,97	30.236,91
31	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveira - Sítio Manari Velho - Sítio Passagem de Pedra - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	85,56	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	40			ÔNIBUS	R\$ 8,21	R\$ 702,45	20	R\$ 14.048,95	42.146,85
32	Início - Sítio Caiberinha - Assentamento Olho D'água - Sítio Amigos do Bem - Sítio Caibeira - Povoado Caibeira - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	60,68	VICINAL / ASFALTO	NOITE		8		VAN	R\$ 5,77	R\$ 350,12	20	R\$ 7.002,47	21.007,41
33	Início - Sítio Lagoa Grande - Sítio Caiberinha - Sítio Olho D'água - Assentamento Olho D'água - Povoado Caraibeira - Creche Isalbel Batista - Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	51,38	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	10			VAN	R\$ 6,37	R\$ 327,29	20	R\$ 6.545,81	19.637,43
34	Início - Sítio Passagem de Pedra - Sítio Coité - Sítio Columbi - Sítio Coité - Final Escola Prof. Leny Amorim.	38,1	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/T ARDE	10	8		VAN	R\$ 10,65	R\$ 405,77	20	R\$ 8.115,30	24.345,90
36	Início - Povoado Varzea - Final Creche Municipal Isabel Batista.	4,66	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	3			VAN	R\$ 54,50	R\$ 253,97	20	R\$ 5.079,40	15.238,20
37	Início - Sítio Manari Velho - Final Escola Prof. Leny Amorim.	26,79	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/T ARDE	8	8		VAN	R\$ 14,45	R\$ 387,12	20	R\$ 7.742,31	23.226,93
38	Início - Sítio Roças Velhas - Fazenda Poço Verde - Final - Escola Vicente Silvério.	14,74	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN	R\$ 18,37	R\$ 270,77	20	R\$ 5.415,48	15.436,44
39	Início - Sítio Formosa Velha - Sítio Formosa - Sítio Timburana - Final Escola Vicente Silvério.	41,62	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN	R\$ 7,51	R\$ 312,57	20	R\$ 6.251,32	18.753,96
40	Início - Sítio Lagoa do Meio- Sítio Sem Terra - Sítio Queimadas - Sítio Cijo Tota - PE 300 - PE 301 - Final Escola Municipal Abdias Viera Lima.	73,33	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/T ARDE	9	9		VAN	R\$ 6,27	R\$ 459,78	20	R\$ 9.195,58	27.586,74
41	Início - Sítio Baixa III - Sítio Baixa II - Baixa Funda - Sítio	73,68	VICINAL / ASFALTO	TARDE		13		VAN	R\$ 4,91	R\$ 361,77	20	R\$ 7.235,38	21.706,14



	Baixa II - Sítio Baixa I - Final Escola Municipal Leny Amorim.												
42	Início - Sítio Barbosa - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Quizanda - Final Escola Prof. Leny Amorim.	23,85	VICINAL / ASFALTO	TARDE		9		VAN	R\$ 11,92	R\$ 284,29	20	R\$ 5.685,84	17.057,52
43	Início - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Garapão - Final Escola Vicente Silvério.	44,84	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ		8		VAN	R\$ 7,08	R\$ 317,47	20	R\$ 6.349,34	19.048,02
44	Início - Poço da Areia - Sítio Baixa Palha - Sítio Peitudo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	103,3	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE		15	11	VAN	R\$ 4,92	R\$ 508,24	20	R\$ 10.164,72	30.494,16
45	Início - Assentamento do Juazeiro - Sítio Juazeiro - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	71,82	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ		7		VAN	R\$ 5,00	R\$ 359,10	20	R\$ 7.182,00	21.546,00
46	Início - Sítio Caldeirão - Sítio Remaço - Sítio Amigos do Bem - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	35,58	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ		6		VAN	R\$ 8,53	R\$ 303,50	20	R\$ 6.069,95	18.209,85
47	Início - Sítio Passagem de Pedra - Sítio Manari Velho - Sítio Quizanda - Sítio Lagoa da Entrada - Ponto Próximo da Pista - Sítio Oiti - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Creche Olímpia Maria de Oliveira.	76,92	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ		11		VAN	R\$ 4,77	R\$ 366,91	20	R\$ 7.338,17	22.014,51
48	Início - Assentamento Olho D'água - Povoado Calbeira - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Creche Olímpia Maria de Oliveira - Escola Maria de Jesus - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Creche Isabel Batista.	55,14	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE		17	15	VAN	R\$ 7,82	R\$ 431,19	20	R\$ 8.623,90	25.871,70
49	Início - Sítio Traira 2 - Sítio Traira 1 - Sítio Salgado - Sítio Poço Dantas - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	69,68	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE		20	15	MICRO	R\$ 8,21	R\$ 572,07	20	R\$ 11.441,46	34.324,38
50	Início - Sítio Baixa do Alexandre - Sítio Peba - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	73,66	VICINAL / ASFALTO	NOITE			9	VAN	R\$ 5,00	R\$ 368,30	20	R\$ 7.366,00	22.098,00
51	Início - Fazenda Capim - Sítio Juazeiro - Sítio Capim - Sítio Jaci Batalha - Fazenda Urubu - Creche Isabel Batista - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Escola Isabel Batista - Creche Maria de Jesus - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	167,14	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE		18	16	VAN	R\$ 3,63	R\$ 606,72	20	R\$ 12.134,36	36.403,08
52	Início - Sítio Poço da Areia - Sítio Baixa da Palha - Sítio Peitudo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	50,7	VICINAL / ASFALTO	NOITE			7	VAN	R\$ 6,55	R\$ 332,09	20	R\$ 6.641,70	19.925,10
53	Início - Sítio Vaca Brava - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Poço Verde - Final Escola Municipal Vicente Silvério.	38,79	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ		12		VAN	R\$ 7,95	R\$ 308,38	20	R\$ 6.167,61	18.502,83
54	Início - Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Tapera - Sítio Poço Verde - Sítio Oiti - Sítio	68,6	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ		12		VAN	R\$ 5,17	R\$ 354,66	20	R\$ 7.093,24	21.279,72



	Curralinho - Povoado Varzea - Creche Isabel Batista - Escola Maria de Jesus - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima- Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.												
55	Início - Sítio Jurema - Sítio Forquilha -Sítio Ingá - Sítio Oiti - Final Escola José Bezerra.	22,11	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	7			VAN	R\$ 12,74	R\$ 281,68	20	R\$ 5.633,63	16.900,89
56	Início - Sítio Formoso - Sítio Tapera - Sítio Timburana - Sítio Voltas - Sítio Formoso - Agrovila - Sítio Formoso -Final Escola Rita Valeriano Malta.	50,37	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	16			VAN	R\$ 6,46	R\$ 325,39	20	R\$ 6.507,80	19.523,40
57	Início Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Poço Verde - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	65,12	VICINAL / ASFALTO	NOITE		10		VAN	R\$ 5,46	R\$ 355,56	20	R\$ 7.111,10	21.333,30
VALOR GERAL										22.835,40		456.707,97	R\$ 1.370.123,91

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Da Proposta de Preços:

1.4. A empresa **DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO**, anexado a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C – Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

F – Como a locação com mão de obra, não é de serviços específicos (limpeza urbana/transporte escolar).

1.5. **A não apresentação do contido no subitem 1.4 desclassificará automaticamente a Empresa.**

1.6. O preço deverá ser apresentado em forma de planilha de composição de custos, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

1.7. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

1.8. Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

1.9. Assinatura do proponente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.A solicitação da Contratação de caráter emergencial e provisório de empresa para prestação do serviço de transporte escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, dar-se-á pela seguinte justificativa:

2.1.1 CONSIDERANDO um número expressivo de novos alunos matriculados, bem como de alunos que moravam em determinado bairro e se mudou para outro bairro, novas rotas foram criadas. Assim foi verificado a necessidade de ser feito uma atualização no georreferenciamento e consequentemente um novo projeto para ser realizado em seguida novo processo licitatório considerando as rotas atualizadas para atender a real demanda dos alunos da rede municipal de ensino.

2.1.2. CONSIDERANDO que o objetivo é atender a demanda, em caráter emergencial, da Secretaria de Educação do município, em razão do ano letivo que inicia no dia 02 de fevereiro de 2026, não havendo tempo hábil para a realização de nova licitação;

2.1.3. CONSIDERANDO que para elaboração do projeto básico é necessário que a atualização do georreferenciamento existente, ocorra com os alunos embarcados para que haja a precisão nas informações.

2.2. A presente contratação emergencial e transitória, fulcrada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, impõe-se como medida *ultima ratio* e inafastável para assegurar a continuidade do serviço público de transporte escolar aos alunos da rede municipal e estadual de Inajá/PE.

2.3. A urgência resta caracterizada pela iminência do início do ano letivo (aprazado para 02/02/2026), interligada a um aumento superveniente e expressivo do alunado matriculado. Esta nova realidade fática exigiu a readequação imediata da malha viária e a criação de novas rotas, demandando tempo exíguo para a atualização minuciosa do georreferenciamento – fase preparatória essencial para a deflagração da licitação ordinária.



2.4. A interrupção ou o atraso no fornecimento deste serviço essencial configura perigo de dano iminente à coletividade, consubstanciado na violação ao direito fundamental à educação (art. 205 da CF/88) e no fomento inaceitável à evasão escolar.

2.5. Destarte, a contratação pelo prazo de 90 (noventa) dias materializa os princípios da eficiência, da precaução e da supremacia do interesse público, salvaguardando a integridade do calendário letivo enquanto tramita, com o rigor necessário, o planejamento do “certame regular.”

2.6. Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Educação decidiu pela solicitação de contratação emergencial de empresa especializada que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do Município de Inajá pelo período de **90 (noventa) dias** ou até a conclusão do processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Art. 75 inciso VIII da Lei 14.33/2021 define que é dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

- 4.1 A prestação dos serviços de transporte de alunos poderá executado com veículos próprios e/ou de terceiros.
- 4.1.1. No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s).
- 4.1.2. Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e, somente nos dias letivos, de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria de Educação do município.
- 4.1.3. Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria de Educação do município, especificamente nos seguintes casos:
- 5.1.3.1 Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;
- 5.1.3.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar.

5. DAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 5.1 Para a execução dos serviços, a empresa que apresentar melhor proposta utilizará exclusivamente os seguintes veículos:
- a) Somente veículos apropriados para transporte de passageiros, dos tipos: Pequeno Porte: Veículos com capacidade máxima até 12 alunos;
- b) Médio Porte: Veículos com capacidade de 13 à 30 alunos;
- c) Grande Porte Veículos com capacidade de 31 a 60 Alunos.
- 5.1.1 O(s) veículo(s) deve(m) possuir:
- 5.1.1.1 Certificado de registro de licenciamento do veículo registrado na categoria de passageiro ou documento que comprove a compra de veículo conforme Lei Municipal nº 1.356, de 16 de agosto de 2022, no art. 12 diz que: *“Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar as seguintes idades de utilização”*:
- I - Até 31/12/2023, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 20 (vinte) anos, e os micro-ônibus e vans, 18 (dezoito) anos;
- II - Até 31/12/2024, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 18 (dezoito), e os micro-ônibus e vans, 15 (quinze) anos;
- III - Até 31/12/2025, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 15 (quinze) anos, e os micro-ônibus e vans, 12 (doze) anos;



IV - Até 31/12/2026, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos, e os micro-ônibus e vans, 07 (sete) anos.

5.1.1.2 Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

5.1.1.3 Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

5.1.1.4 Seguro contra acidentes.

5.1.1.5 Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.

5.1.1.6 Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

5.1.1.7 Laudo técnico de vistoria dos veículos emitidos pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, de que os veículos estão registrados pelo DETRAN como veículos de Transporte Escolar, estão em dia com as vistorias semestrais, indicando a data em que ocorreu a última vistoria de cada veículo, de forma individual, bem como que possuem o selo de certificação do DETRAN.

DOS CONDUTORES

5.2 Os condutores dos veículos (motoristas) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:

- a) Ter idade igual e/ou superior a **21 (vinte e um) anos**;
- b) Cópia dos documentos de RG e CNH;
- c) Ser habilitado na categoria D;
- d) Certidão negativa ou positiva sem trânsito julgado de distribuição de feitos criminais, com prazo de expedição máxima de 30 (trinta) dias emitidas pelos órgãos da Justiça Federal e Justiça Estadual
- e) Certidão negativa relativa às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, com prazo de expedição máximo de 30 (trinta) dias obtido junto ao DETRAN/PE;
- f) Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- h) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- i) Certificado de Conclusão Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- j) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais que integram o quadro permanente da credenciada, sendo comprovado através dos seguintes documentos:

- Cópia do contrato de trabalho constante na carteira profissional, inclusive qualificação civil de forma a identificar o empregador e o empregado;

- Contrato de prestação de serviços quando tratar-se de profissional autônomo.

* Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhado dos respectivos originais para autenticação.

* Os documentos exigidos deverão ser prestados dentro do prazo de validade com exceção daqueles cujo prazo tenha sido determinado no edital e seus anexos.

* Aos interessados que no prazo estabelecido apresentarem documentos incompletos ou com qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências do edital, será concedido prazo razoável de 05 (cinco) dias úteis para complementação

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 DO CONTRATANTE

6.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.3 Fiscalizar e vistoriar quando necessário os veículos utilizados na execução dos serviços.

6.1.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

6.1.5 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

6.1.6 Emitir as ordens de serviço;

6.1.7 Autorizar, após requerimento da CONTRATADA e mediante assinatura de termo aditivo, em caso de aumento do nº. de alunos transportados em quantidade superior à capacidade máxima do veículo vinculado à prestação de serviços objeto deste contrato, a substituição do veículo por outro, desde que de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, que o aumento esteja dentro do limite máximo permitido pela legislação para alteração de contrato, devendo o veículo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obedecer todas as exigências dispostas no edital, neste instrumento e na legislação pertinente, bem como que não haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.



6.1.7.1 Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria de Educação, emitirá ordem de serviços, contendo:

- a) Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
- b) Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
- c) Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
- d) Justificativa da alteração;
- e) Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

6.1.8 As “Ordens de Serviço”, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo a Secretaria Municipal de Educação expedir-las.

6.2 DA CONTRATADA

- 6.2.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato;
- 6.2.2 Fornecer mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, devendo arcar todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:
 - a) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar.
 - b) Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
 - c) Seguros, regularização junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros,
 - d) Custo operacional para deslocamento do veículo até o local inicial da prestação dos serviços;
- 6.2.3 A responsabilidade pela segurança no embarque e desembarque dos alunos, frente aos estabelecimentos do ensino, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, é do transportador, o qual deverá repassar as devidas orientações aos alunos e auxiliá-los quando necessário.
- 6.2.4 É **VEDADO** o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público, como: os professores e servidores de escolas públicas não servidas por transporte público coletivo, particularmente aqueles das escolas rurais, a critério do Município, e desde que não ocupem o assento dos alunos, gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar, ou comprometam a segurança em seu transporte.
- 6.2.5 A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, estudantes ou terceiro, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 6.2.6 Manter todos os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenções periódicas;
- 6.2.7 Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência dos veículos; conservando sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz “a serviço da PREFEITURA DE INAJÁ”;
- 6.2.8 Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos dos condutores (motoristas) e de todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- 6.2.9 Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- 6.2.10 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados os conduzam;
- 6.2.11 Colocar à disposição do Município outro veículo, de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, em perfeito estado de funcionamento e conservação, na ocorrência de alguma eventualidade com o veículo contratado, sem que haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO;
- 6.2.12 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
- 6.2.13 Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos condutores (motoristas);
- 6.2.14 Oferecer cursos regulares de capacitação para os condutores (motoristas) envolvidos na prestação dos serviços, especificamente quanto ao transporte escolar;
- 6.2.15 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 6.2.16 Apresentar a vistoria dos veículos, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas dos veículos;
- 6.2.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 6.3 A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela contratante em formulário próprio com ciência da empresa contratada, realizada pelo fiscal do contrato, as seguintes hipóteses:
 - a) Ocorrência do tipo A: Serviços não realizados



- b) Ocorrência do tipo B: Serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória;
- c) Ocorrência do tipo C: Não utilização de identificação pessoal e do veículo e/ou materiais de segurança durante a execução dos serviços;
- d) Ocorrência do tipo D: Utilização inadequada dos materiais de segurança, identificações e veículo.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do contrato, decorrente deste TR será de **90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A forma de execução dos serviços será por **dias letivos**, seguindo o calendário escolar do município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O(s) contrato(s) terá (ão) vigência de **90 (noventa) dias** ou até a finalização do processo licitatório regular, o que ocorrer primeiro, a formalização se dará na forma da minuta de contrato.

9.2. A empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato, sob pena e a formalização se dará na forma da minuta de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, caso não assine o referido documento.

9.3. Neste momento, será exigida para fins de contratação da empresa vencedora, a apresentação dos seguintes documentos referente aos condutores e aos veículos que executarão o serviço de transporte escolar:

9.3.1. Para comprovação de habilitação técnica dos Condutores dos Veículos:

- k) Ter idade igual e/ou superior a **21 (vinte e um) anos**;
- l) Cópia dos documentos de RG e CNH;
- m) Ser habilitado na categoria D;
- n) Certidão negativa ou positiva sem trânsito julgado de distribuição de feitos criminais, com prazo de expedição máxima de 30 (trinta) dias emitidas pelos órgãos da Justiça Federal e Justiça Estadual
- o) Certidão negativa relativa às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, com prazo de expedição máximo de 30 (trinta) dias obtido junto ao DETRAN/PE;
- p) Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- q) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- r) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- s) Certificado de Conclusão Curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar
- t) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais que integram o quadro permanente da credenciada, sendo comprovado através dos seguintes documentos:

- Cópia do contrato de trabalho constante na carteira profissional, inclusive qualificação civil de forma a identificar o empregador e o empregado;

- Contrato de prestação de serviços quando tratar-se de profissional autônomo.

* Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhado dos respectivos originais para autenticação.

* Os documentos exigidos deverão ser prestados dentro do prazo de validade com exceção daqueles cujo prazo tenha sido determinado no edital e seus anexos.

* Aos interessados que no prazo estabelecido apresentarem documentos incompletos ou com qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências do edital, será concedido prazo razoável de 05 (cinco) dias úteis para complementação.

9.3.2. Para comprovação de habilitação técnica dos veículos destinados ao transporte escolar:

d) Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) em nome do licitante, devendo a lotação do(s) veículo(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao solicitado no Termo de Referência;

e) No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s);

f) Declaração da empresa de que os veículos estão registrados pelo DETRAN como veículos de Transporte Escolar, estão em dia com as vistorias semestrais, indicando a data em que ocorreu a última vistoria de cada veículo, de forma individual, bem como que possuem o selo de certificação do DETRAN.

9.4. A contratação se efetivará por meio da assinatura do respectivo Contrato e suas condições gerais serão as constantes no presente Edital.

9.5. O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no prédio sede da Prefeitura de Inajá, situada na Praça Cícero Torres, 118 – Centro – Itaíba/PE, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

9.6. A liberação dos compromissos assumidos pelos licitantes estará condicionada à observância dos prazos e condições previstos no Edital e seus anexos.



9.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Os serviços de transporte escolar dos alunos serão executados durante o ano letivo do Município conforme rotas georreferenciadas e especificadas no item 1 do termo de referência.
- 10.2 A apuração e medição do serviço de transporte escolar de alunos será por quilometragem realizada (km rodado).
- 10.3 A proposta de preços deverá apresentar a planilha de custo, estando em conformidade com as exigências do presente termo de referência, observando que nos preços dos quilômetros deverão estar incluídos todos e quaisquer custos com o seguro do veículo, incluindo seguro obrigatório, combustível, condutor/motorista, manutenção, taxas e impostos incidentes sobre o veículo, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel ou qualquer outras que venham a incidir sobre o mesmo e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão, as quais deverão vir acompanhadas de: BDI, Composição de Custos acompanhados de toda memória de cálculo, ou seja, os referenciais de preços.
- 10.4 A Secretaria de Educação do Município acostou aos autos do processo o calendário do ano letivo, onde a empresa vencedora, deverá considerar a média de 200 (duzentos) dias por ano letivo.
- 10.5 Os roteiros previstos no presente termo de referência, poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do Município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, aumento e/ou diminuição de quilometragens, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação. Podendo inclusive serem inseridas novas rotas ou extintas as rotas existentes.
- 10.6 Poderá haver também a necessidade de substituição do veículo maior por outro menor ou vice-versa a depender da autorização da secretaria de educação.
- 10.7 Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros de acordo com cada rota, de forma regular, pontual, segura e confortável e nos dias letivos conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria de Educação e fornecido em tempo hábil.
- 10.8 Excepcionalmente os serviços de transporte de alunos poderão ser realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa pelo responsável do setor de transporte escolar, especificamente nos seguintes casos:
- Feriados e finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria de Educação a realização de atividades pedagógicas (curriculares ou extracurriculares);
 - Período de aulas e/ou provas de recuperação, se não previstos no calendário escolar, sendo um suplemento do ano letivo, por um período de 12 (doze) meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e noturno.
- 10.9 Para cada veículo colocado à disposição da Secretaria de Educação, a empresa vencedora deverá disponibilizar um motorista devidamente habilitado à condução, cuja remuneração já deve estar inclusa em sua proposta, responsabilizando-se, ainda, por todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, civil e tributário.
- 10.10 O motorista deverá se apresentar asseado, com uniforme completo formado por camisa de tecido com identificação da empresa contratada, calça comprida e sapato fechado.
- 10.11 É vedado o transporte escolar de alunos em pé ou em lotação maior que o permitido por lei.
- 10.12 É vedado o transporte escolar de passageiros juntamente com os escolares, exceto monitores que acompanham os estudantes.
- 10.13 É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar.
- 10.14 O transporte deverá ser pontual, devendo os ônibus estar disponível para embarque no horário estabelecido pela Secretaria de Educação, permitindo que os alunos cheguem nas respectivas escolas com antecedência dos horários determinados para o início das aulas.
- 10.15 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, além de outros que resultarem no fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 10.16 A medição dos serviços prestados para efeito de faturamento e pagamento será feito a cada 30 (trinta) dias corridos, segundo calendário oficial, por dia letivo de transporte executado e o fechamento das rotas pela Secretaria de Educação será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 10.17 Não serão pagas as distâncias percorridas em desacordo com a rota medida pela secretaria de educação. Qualquer modificação deverá ser autorizada e formalizada por escrito, sob pena de serem pagos apenas o trajeto constante previamente no contrato.
- 10.18 Os veículos utilizados no transporte escolar deverão estar com a manutenção preventiva em dia, bem como limpos, em condições de receber passageiros.
- 10.19 A empresa vencedora deverá apresentar colaborador/fiscal disponível para atendimento da Secretaria de Educação.



- 10.20A empresa vencedora deverá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato em local, dia e hora a ser definido pela Secretaria de Educação, apresentar a frota de veículos para vistoria, sob pena de decair o direito da execução dos serviços.
- 10.21 Caso seja verificada a situação de não aprovação dos veículos, a empresa deverá apresentar novo veículo para vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS VEÍCULOS

- 11.1 Os veículos destinados ao transporte de alunos, deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e em consonância com o Manual do Transporte Escolar vigente editado pelo TCE/PE.
- 11.2 Todos os veículos deverão estar segurados na ocasião da ordem de serviços, com a cobertura total de APP (acidentes pessoais por passageiros) e RC (responsabilidade civil).
- 11.3 Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento e todos os cintos devem estar em bom estado de conservação durante toda vigência contratual, bem como adaptados na forma da legislação de trânsito vigente.
- 11.4 Os veículos deverão conter faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (art. 136 do código de trânsito brasileiro) e na traseira conter "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ" e em local visível no para-brisa dianteiro, adesivo com o dístico "PROIBIDO CARONA".
- 11.5 Os veículos deverão conter equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO) e perfeitas condições de funcionamento com certificado de aferição emitido pelo INMETRO e seus discos devem ser trocados diariamente e guardados pelo período de 06 (seis) meses, porque serão exibidos ao DETRAN-PE por ocasião de vistoria especial.
- 11.6 Os ônibus ou micro-ônibus deverão conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
- 11.7 Os veículos deverão conter extintores com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixados na parte dianteira do compartimento destinados aos passageiros.
- 11.8 Os veículos registrados pelo DETRAN-PE como veículos de transporte escolar, devem no início de cada semestre, passar por vistoria semestral obrigatória. Preenchendo todas as exigências legais, o veículo vistoriado receberá um selo de certificação do DETRAN-PE.
- 11.9 Mesmo depois de realizada a inspeção semestral no veículo, a contratada deverá colocar à disposição da contratante para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos, bem como das exigências com relação ao condutor, em cumprimento ao termo de referência e às exigências da legislação vigente.
- 11.10A cada substituição, o novo veículo colocado à disposição deverá ser submetido à vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela contratante que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no termo de referência.
- 11.11Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- 11.12A contratada deverá disponibilizar quando for necessário, o transporte de alunos de necessidades especiais, veículo com plataforma elevatória veicular conforme norma ABNT NBR 15570 e ABNT NBR 14022 suas atualizações, que deverão ainda possuir área reservada para acomodação da cadeira de rodas com seu ocupante.
- 11.13Os veículos deverão possuir dispositivos de ventilação ou refrigeração que assegurem garantir a renovação do ar no interior do veículo e deve ser localizado o mais próximo possível do eixo longitudinal do teto do veículo.
- 11.14A contratada ainda deverá observar normas complementares expedidas pela Secretaria de educação por ato próprio, regulando os expedientes relativos à organização, qualidade e especificações mínimas dos serviços, disposições sobre segurança dos estudantes, melhores condições de trabalho aos motoristas, preservação dos veículos escolares, dentre outras de regulamentação necessária, nos termos dos artigos 10 e 11 Resolução nº 1/2021 do FNDE.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS

- 12.1 A prestação dos serviços de transporte de alunos poderá executado com veículos próprios e/ou de terceiros.



- 12.2 No caso de não estar(em) em nome da licitante deverá(ão) ser anexado(s) o(s) instrumento(s) jurídico(s) que comprove(m) sua livre disponibilidade sobre o(s) veículo(s).
- 12.3 Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e, somente nos dias letivos, de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria de Educação.
- 12.4 Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria de Educação, especificamente nos seguintes casos:
- 12.5 Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;
- 12.6 Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar;
- 12.7 Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, aumento e/ou diminuição de quilometragens, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa pela Secretaria de Educação do município.

13. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O sistema de gerenciamento de transporte escolar consiste em um conjunto de regras que permitem a pontualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos alunos do sistema municipal de ensino para as escolas de destino, transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os estudantes que residem distantes das escolas municipais.
- 13.2 A contratada deverá realizar o gerenciamento dos veículos de forma sistemática a execução dos serviços que por sua vez, através informativos, diários de bordo, boletins de medição da rota e relatórios permitirá a Secretaria de Educação avaliar a qualidade dos serviços.
- 13.3 A contratada deverá:
- 13.4 Manter atualizado o cadastro de todos os veículos integrantes do contrato de transporte escolar, correspondente ao item contratado com a Prefeitura Municipal de Inajá.
- 13.5 Manter atualizado o cadastro de todos os motoristas e condutores dos veículos integrantes do contrato de transporte escolar com a Prefeitura Municipal de Inajá.
- 13.6 Manter atualizado o cadastro de todos os usuários (alunos) do transporte escolar municipal.
- 13.7 Cadastro de todas as unidades integrantes da Secretaria de Educação que estão nas rotas do transporte escolar lícito.
- 13.8 Seguir as orientações contidas na RESOLUÇÃO TCE-PE N° 156, 12/2021.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1 O prazo para referida contratação será de 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada com base na Lei n° 14.133/2021.
- 14.2 A empresa a ser contratada deverá a partir da ordem de serviço, iniciar em até 5 (cinco) dias a execução dos serviços, respeitando o calendário escolar.
- 14.3 As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas no termo de referência.
- 14.4 O serviço de transporte de estudantes será executado de acordo com os itinerários e turnos indicados no termo de referência e nas datas e horários indicados pela unidade escolar correspondente.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 A forma de execução dos serviços será por **dias letivos**, seguindo o calendário escolar do município.

16. DA VISTORIA

- 16.1 Os veículos que serão utilizados para prestação de serviços de transporte, deverão ser apresentados, no prazo de até **02 (dois)** dias após a convocação para assinatura do contrato, para vistoria, no local e data a serem definidos e informados para análise e aprovação dos mesmos pelo responsável do setor de transporte escolar.
- 16.2 Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar outro veículo para vistoria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas no edital e legislação vigente.



17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A empresa contratada deverá, na prestação dos serviços:

a) Disponibilizar os veículos até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato e ordem de fornecimento, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos já vistoriados. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da Contratante;

17.2 Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios.

17.3 Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

18. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

18.1. O valor máximo deverá ser informado por rota para a presente licitação.

18.2. O valor máximo mensal da contratação é de R\$ 456.707,97 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e sete reais e noventa e sete centavo) e valor para os 3 (três) meses será de R\$ 1.370.123,91 (Um milhão trezentos e setenta mil cento e vinte e três reais e noventa e um centavos)

19. DO REAJUSTE

19.1 O preço do contrato não poderá ser corrigido.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

20.7. O fiscal técnico do contrato Tiago José da Silva – CPF nº 106.037.674-19 acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

20.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



20.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

20.15. O gestor do contrato Wagner Nunes de Lacerda – Matrícula 83527 coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.16. O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

21.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

21.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

21.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



21.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.11.1. o prazo de validade;

21.11.2. a data da emissão;

21.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

21.11.5. o valor a pagar; e

21.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.19. Prazo de pagamento.

21.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

Forma de pagamento

21.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

21.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.28. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

21.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

21.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



21.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

21.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, serão utilizados recursos oriundos do Governo Federal e Governo Municipal, através da Secretaria de Educação, nas seguintes classificações orçamentárias: Dotação 229 recurso próprio:

Funções Programativas: 12 361 0022 2038 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação 233 PETE:

Funções Programativas: 12 361 0022 2040 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE - PETE (Caminho da Escola)

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação 238 PNATE:

Funções Programativas: 12 361 0022 2042 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE -PNATE

Dotação 236 Salário Educação:

Funções Programativas: 12 361 0022 2041 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO QSE

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação 282 FUNDEB

Funções Programativas: 12 361 0023 2053 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 0- FUNDEB 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

23.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/ROTA, conforme Lei.

Forma de fornecimento

23.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada de acordo com o pedido emitido na ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

23.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

23.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

23.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

23.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

23.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

23.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos



termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

23.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

23.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

23.3.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

23.3.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

23.3.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

23.3.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

23.3.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

23.3.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

23.3.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

23.3.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

23.3.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

23.4. Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

23.5. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de rotas que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com as rotas constantes em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

23.6. **No atestado deverá constar a quantidade de rotas executadas, quantidade de alunos transportados por veículo e quilometragem das rotas. O licitante deve considerar o número de rotas que queira participar e**



apresentar atestado(s) que somados alcancem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das rotas em que estiver participando.

23.7. Neste sentido, corroborando as informações supraditas, na contratação de serviços continuados, o licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de rotas a que tem interesse em concorrer.

24.7.3 A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa. De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

24.7.4 *Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”.*

23.8. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. No caso de atestado emitido por empresa privada o atestado deve conter firma reconhecida em cartório no local de sua emissão. O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

23.9. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.

23.10. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da frota utilizada para prestação dos serviços de transportes.

24.2. Os serviços de transporte poderão ser prestados com veículos de propriedade de terceiros. No limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da frota utilizada. E, no caso de o veículo não estar em nome do Contratado deverá ser anexado o instrumento jurídico que comprove sua livre disponibilidade sobre o veículo, com firma reconhecida do proprietário do veículo a favor do Contratante.

24.3. A contratada deverá fornecer o nome da subcontratada e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

24.4. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

24.5. A empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, os documentos de habilitação dos seus veículos e motoristas em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

24.6. A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

24.7. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico de fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

24.8. A Subcontratante e a Subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a Contratante comparecerá na condição de interveniente anuente.

24.9. O pagamento será efetuado diretamente ao Contratado Originário.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

25.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 25.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 25.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 25.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 25.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 25.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “25.1.2”, “25.1.3” e “26.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 25.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “25.1.5”, “25.1.6”, “25.1.7” e “25.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 25.1.2”, “25.1.3” e “25.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 25.2.4 Multa:
 - 25.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 25.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 25.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “25.1.5” a “25.1.8” do item 25.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - 25.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “25.1.3” do item 26.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 25.2.4.4 Para infração descrita no subitem “25.1.2” do item 25.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 25.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “25.1.4” do item 25.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - 25.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “25.1.1” do item 25.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 25.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 25.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 25.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 25.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 25.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 25.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 25.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 25.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 25.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 25.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O contrato terá duração de **90 (noventa) dias** ou até a conclusão do processo licitatório.

26.2. Fica obrigado o licitante que apresentar a melhor proposta e estiver devidamente habilitado o cumprimento de todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

26.3. O MUNICÍPIO poderá realizar a notificação e/ou intimação dos LICITANTES através do e-mail descrito na Proposta Comercial.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. Será admitida a subcontratação parcial de até 25% (vinte e cinco por cento) do serviço, objeto do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou a transferência total do serviço, objeto do contrato, associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.

26.6. As decisões referentes a este processo administrativo poderão ser comunicadas ao proponente por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Pernambuco – AMUPE.



ROTEIROS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

ROTA	INFORMAÇÕES ROTAS / ITINERÁRIOS				Nº DE ALUNOS			VEÍCULO
	DESCRIÇÃO	KM	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	M	T	N	
1	Início Escola Mun. Leny Amorim-Sítio Quizanda-Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Final Escola Municipal Abdias Vieira Lima.	40,96	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	18	17		VAN
2	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Coité - Sítio Momona - Sítio Ingá - Sítio Forquilha - Sítio Poço Verde - Assentamento - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	54,74	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	19			VAN
3	Início Sítio Manari -Passagem de Pedra - Sítio Touro - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antonio Guilherme Dias Lima.	73,82	VICINAL / ASFALTO	TARDE		40		ÔNIBUS
4	Início Sítio Forquilha - Sítio Jurema - Escola Municipal José Bezerra - Sítio Poço Verde - Sítio Volta - Aldeia Tuxá - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	57,98	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	41			ÔNIBUS
5	Início Sítio Coité - Sítio Coité - Sítio Queimada Grande - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	68,13	VICINAL / ASFALTO	TARDE		15		VAN
6	Início Vila Malta - Sítio Serrinha - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Escola Estadual Antonio Guilherme D. Lima - Final Creche Municipal Isabel Batista.	39,06	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	14	9		VAN
7	Início Sítio Touro - Final Escola Municipal Leny Amorim.	12,49	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	10	8		VAN
8	Início Sítio Quinzanda - Sítio Baixa -Sítio Baixa - Sítio Baixa 1 - Sem Terra - Sítio Queimada Grande - Escola Municipal Joel Pedro da Silva -Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima	86,96	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	15			VAN
9	Início Sítio Touro - Sítio Quinzanda - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Brauna - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	61,87	VICINAL / ASFALTO	TARDE		40		ÔNIBUS
11	Início - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Quinzanga - Final Escola Municipal Leny Amorim.	16,08	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	27	14		MICRO/VAN
12	Início Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Brauna- Escola Estadual Joel Pedro - Escola Municipal Olímpia - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima	56,59	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	35			ÔNIBUS
13	Início Sítio Baixa 1 - Sítio Baixa 3 - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima .	71,92	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	15			VAN
14	Início PE 300 - Sítio Brauna - Sítio Barbosa - Sítio Caibeirinhas - Sítio Barbosa - Sítio Lagoa do Meio - Final Escola Abdias Vieira Lima.	46,1	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	17	16		VAN
15	Início Sítio Barbosa - Sítio Queimada Grande - Sítio Capim Grosso - Assentamento - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	62,71	VICINAL / ASFALTO	NOITE			9	VAN
16	Início Sítio Baixa 3 - Sítio Baixa 1 - Sem Terra - Sítio Queimada Grande - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	128,52	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	15	40		VAN/ÔNIBUS
17	Início Sítio Serrote Comprido - Sítio Tae - Tae Donquita - Sítio Serrote Vermelho - Tae - Sítio São João - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Creche Maria de Jesus - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	131,25	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	25	12		MICRO/VAN
18	Início Sítio Carnauba - Sítio Formosa -Sítio Timburana -Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Maria de Jesus - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	70,61	VICINAL / ASFALTO	TARDE		8		VAN
19	Início Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Tapera - Sítio Poço Verde - Sítio Oiti - Sítio Currálinho - Povoado Varzea - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	65,96	VICINAL / ASFALTO	TARDE		9		VAN
20	Início Sítio Casa Branca - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira -Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	43,41	VICINAL / ASFALTO	TARDE		5		VAN
21	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Coité - Sítio Momona - Sítio Forquilha - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	42,26	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN
22	Início Sítio Coité 3 - Sítio Coité 2 - Sítio Manari Velho - Escola Estadual Joel Pedro - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	171,52	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE/NOITE	20	25	20	MICRO
23	Início Vila Tae - Sítio Cararibeira - Sítio Serrote Comprido - Sítio Calderão - Sítio Serrote Vermelho - Sítio Serrote Comprido - Sítio Tae - Sítio Tae de Donquita - Sítio Serrote Vermelho - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	83,22	VICINAL / ASFALTO	NOITE			8	VAN
25	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveiro - Sítio Manari Velho - Final Escola Municipal Leny Amorim.	44,87	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	35	35		ÔNIBUS
26	Início Sítio Lagoa do Meio - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	43,05	VICINAL / ASFALTO	NOITE			13	VAN
27	Início Sítio Baixa 3 - Sítio Baixa 2 - Sítio Baixa Grande - Assentamento - Final Escola Municipal Ação Solidária do Sertão.	36,3	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	25	25		MICRO
28	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Casa Branca - Sítio Oiti - Sítio Carua - Sítio Oiti - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	79,97	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	19			MICRO



29	Início Sítio Alto dos Santo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	45,83	VICINAL / ASFALTO	NOITE			6	VAN
30	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveira - Sítio Manari Velho - Sítio Passagem de Pedra - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	85,56	VICINAL / ASFALTO	TARDE		30		MICRO
31	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveira - Sítio Manari Velho - Sítio Passagem de Pedra - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	85,56	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	40			ÔNIBUS
32	Início Sítio Caiberinha - Assentamento Olho D'água - Sítio Amigos do Bem - Sítio Caibeira - Povoado Caibeira - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	60,68	VICINAL / ASFALTO	NOITE			8	VAN
33	Início Sítio Lagoa Grande - Sítio Caiberinha - Sítio Olho D'água - Assentamento Olho D'água - Povoado Carabeira - Creche Isabel Batista - Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	51,38	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	10			VAN
34	Início Sítio Passagem de Pedra - Sítio Coité - Sítio Columbi - Sítio Coité - Final Escola Prof. Leny Amorim.	38,1	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	10	8		VAN
36	Início - Povoado Varzea - Final Creche Municipal Isabel Batista.	4,66	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	3			VAN
37	Início - Sítio Manari Velho - Final Escola Prof. Leny Amorim.	26,79	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	8	8		VAN
38	Início - Sítio Roças Velhas - Fazenda Poço Verde - Final - Escola Vicente Silvério.	14,74	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN
39	Início - Sítio Formosa Velha - Sítio Formosa - Sítio Timburana - Final Escola Vicente Silvério.	41,62	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN
40	Início - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Sem Terra - Sítio Queimadas - Sítio Cipo Tota - PE 300 - PE 301 - Final Escola Municipal Abdias Viera Lima.	73,33	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	9	9		VAN
41	Início - Sítio Baixa III - Sítio Baixa II - Baixa Funda - Sítio Baixa II - Sítio Baixa I - Final Escola Municipal Leny Amorim.	73,68	VICINAL / ASFALTO	TARDE		13		VAN
42	Início - Sítio Barbosa - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Quizanda - Final Escola Prof. Leny Amorim.	23,85	VICINAL / ASFALTO	TARDE		9		VAN
43	Início - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Garapão - Final Escola Vicente Silvério.	44,84	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	8			VAN
44	Início - Poço da Areia - Sítio Baixa Palha - Sítio Peitudo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	103,3	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	15	11		VAN
45	Início - Assentamento do Juazeiro - Sítio Juazeiro - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	71,82	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	7			VAN
46	Início - Sítio Caldeirão - Sítio Remanço - Sítio Amigos do Bem - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	35,58	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	6			VAN
47	Início - Sítio Passagem de Pedra - Sítio Manari Velho - Sítio Quizanga - Sítio Lagoa da Entrada - Ponto Próximo da Pista - Sítio Oiti - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Creche Olímpia Maria de Oliveira.	76,92	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	11			VAN
48	Início - Assentamento Olho D'água - Povoado Caibeira - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Creche Olímpia Maria de Oliveira - Escola Maria de Jesus - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Creche Isabel Batista.	55,14	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	17	15		VAN
49	Início - Sítio Traira 2 - Sítio Traira 1 - Sítio Salgado - Sítio Poço Dantas - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	69,68	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	20	15		MICRO
50	Início - Sítio Baixa do Alexandre - Sítio Peba - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	73,66	VICINAL / ASFALTO	NOITE			9	VAN
51	Início - Fazenda Capim - Sítio Juazeiro - Sítio Capim - Sítio Jaci Batalha - Fazenda Urubu - Creche Isabel Batista - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Escola Isabel Batista - Creche Maria de Jesus - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	167,14	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	18	16		VAN
52	Início - Sítio Poço da Areia - Sítio Baixa da Palha - Sítio Peitudo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	50,7	VICINAL / ASFALTO	NOITE			7	VAN
53	Início - Sítio Vaca Brava - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Poço Verde - Final Escola Municipal Vicente Silvério.	38,79	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	12			VAN
54	Início - Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Tapera - Sítio Poço Verde - Sítio Oiti - Sítio Curralinho - Povoado Varzea - Creche Isabel Batista - Escola Maria de Jesus - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	68,6	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	12			VAN
55	Início - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Ingá - Sítio Oiti - Final Escola José Bezerra.	22,11	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	7			VAN
56	Início - Sítio Formoso - Sítio Tapera - Sítio Timburana - Sítio Voltas - Sítio Formoso - Agrovila - Sítio Formoso - Final Escola Rita Valeriano Malta.	50,37	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	16			VAN
57	Início Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Poço Verde - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	65,12	VICINAL / ASFALTO	NOITE			10	VAN

Wagner Nunes de Lacerda

Matrícula 83527



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ROTA						
VEICULO BASE DE CALCULO:						
ANO DO VEÍCULO:						
COM MOTORISTA/ COM COMBUSTÍVEL						
KM DIÁRIO						
KM MENSAL						
1 - CUSTOS FIXOS						
1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1			
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 69,76%	Mês	1			
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$				
1.2.2	Valor residual	unid				
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$				
1.2.4	Aliquota Depreciação	%				
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês				
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTID	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%				
1.3.2	Vida útil do veículo	anos				
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%				
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês				
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID				
1.4.2	Licenciamento Anual	unid				
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID				
1.4.4	Seguro facultativo	mês				
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês				
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l				
2.1.2	Custo mensal com combustível	km				
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro				
2.2.2	Período de troca	Km				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro				
2.2.4	Custo da troca por km	km				
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês				
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid				
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jog o				
2.3.3	Custo mensal com pneus	km				
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km				
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês				
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$				
2.5.2	Lavagem completa mensal	km				
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI					
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%				
5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					
5.2	Preço unitário diaria com BDI (Custo total + BDI)					
5.3	Preço unitário do Km com BDI (Custo total + BDI)					



ROTEIROS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

ROTA	INFORMAÇÕES ROTAS / ITINERÁRIOS				Nº DE ALUNOS			VEÍCULO
	DESCRIÇÃO	KM	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	M	T	N	
1	Início Escola Mun. Leny Amorim-Sítio Quizanda-Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Final Escola Municipal Abdias Vieira Lima.	40,96	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	18	17		VAN
2	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Coité - Sítio Momona - Sítio Ingá - Sítio Forquilha - Sítio Poço Verde - Assentamento - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	54,74	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	19			VAN
3	Início Sítio Manari -Passagem de Pedra - Sítio Touro - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antonio Guilherme Dias Lima.	73,82	VICINAL / ASFALTO	TARDE		40		ÔNIBUS
4	Início Sítio Forquilha - Sítio Jurema - Escola Municipal José Bezerra - Sítio Poço Verde - Sítio Volta - Aldeia Tuxá - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	57,98	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	41			ÔNIBUS
5	Início Sítio Coité - Sítio Coité - Sítio Queimada Grande - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	68,13	VICINAL / ASFALTO	TARDE		15		VAN
6	Início Vila Malta - Sítio Serrinha - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Escola Estadual Antonio Guilherme D. Lima - Final Creche Municipal Isabel Batista.	39,06	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	14	9		VAN
7	Início Sítio Touro - Final Escola Municipal Leny Amorim.	12,49	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	10	8		VAN
8	Início Sítio Quinzanda - Sítio Baixa -Sítio Baixa - Sítio Baixa 1 - Sem Terra - Sítio Queimada Grande - Escola Municipal Joel Pedro da Silva -Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima	86,96	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	15			VAN
9	Início Sítio Touro - Sítio Quinzanda - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Brauna - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	61,87	VICINAL / ASFALTO	TARDE		40		ÔNIBUS
11	Início - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Quinzanda - Final Escola Municipal Leny Amorim.	16,08	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	27	14		MICRO/VAN
12	Início Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Brauna- Escola Estadual Joel Pedro - Escola Municipal Olímpia - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima	56,59	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	35			ÔNIBUS
13	Início Sítio Baixa 1 - Sítio Baixa 3 - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima .	71,92	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	15			VAN
14	Início PE 300 - Sítio Brauna - Sítio Barbosa - Sítio Caibearinhas - Sítio Barbosa - Sítio Lagoa do Meio - Final Escola Abdias Vieira Lima.	46,1	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	17	16		VAN
15	Início Sítio Barbosa - Sítio Queimada Grande - Sítio Capim Grosso - Assentamento - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	62,71	VICINAL / ASFALTO	NOITE			9	VAN
16	Início Sítio Baixa 3 - Sítio Baixa 1 - Sem Terra - Sítio Queimada Grande - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	128,52	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	15	40		VAN/ÔNIBUS
17	Início Sítio Serrote Comprido - Sítio Tae - Tae Donquita - Sítio Serrote Vermelho - Tae - Sítio São João - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Creche Maria de Jesus - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	131,25	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	25	12		MICRO/VAN
18	Início Sítio Carnauba - Sítio Formosa -Sítio Timburana -Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Maria de Jesus - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	70,61	VICINAL / ASFALTO	TARDE		8		VAN
19	Início Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Tapera - Sítio Poço Verde - Sítio Oiti - Sítio Currallinho - Povoado Varzea - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	65,96	VICINAL / ASFALTO	TARDE		9		VAN
20	Início Sítio Casa Branca - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira -Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	43,41	VICINAL / ASFALTO	TARDE		5		VAN
21	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Coité - Sítio Momona - Sítio Forquilha - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	42,26	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN
22	Início Sítio Coité 3 - Sítio Coité 2 - Sítio Manari Velho - Escola Estadual Joel Pedro - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	171,52	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE/NOITE	20	25	20	MICRO
23	Início Vila Tae - Sítio Cararibeira - Sítio Serrote Comprido - Sítio Calderão - Sítio Serrote Vermelho - Sítio Serrote Comprido - Sítio Tae - Sítio Tae de Donquita - Sítio Serrote Vermelho - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	83,22	VICINAL / ASFALTO	NOITE			8	VAN
25	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveiro - Sítio Manari Velho - Final Escola Municipal Leny Amorim.	44,87	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	35	35		ÔNIBUS
26	Início Sítio Lagoa do Meio - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	43,05	VICINAL / ASFALTO	NOITE			13	VAN
27	Início Sítio Baixa 3 - Sítio Baixa 2 - Sítio Baixa Grande - Assentamento - Final Escola Municipal Ação Solidária do Sertão.	36,3	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	25	25		MICRO
28	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Casa Branca - Sítio Oiti - Sítio Carua - Sítio Oiti - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	79,97	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	19			MICRO



29	Início Sítio Alto dos Santo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	45,83	VICINAL / ASFALTO	NOITE			6	VAN
30	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveira - Sítio Manari Velho - Sítio Passagem de Pedra - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	85,56	VICINAL / ASFALTO	TARDE		30		MICRO
31	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveira - Sítio Manari Velho - Sítio Passagem de Pedra - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	85,56	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	40			ÔNIBUS
32	Início Sítio Caiberinha - Assentamento Olho D'água - Sítio Amigos do Bem - Sítio Caibeira - Povoado Caibeira - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	60,68	VICINAL / ASFALTO	NOITE			8	VAN
33	Início Sítio Lagoa Grande - Sítio Caiberinha - Sítio Olho D'água - Assentamento Olho D'água - Povoado Carabeira - Creche Isabel Batista - Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	51,38	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	10			VAN
34	Início Sítio Passagem de Pedra - Sítio Coité - Sítio Columbi - Sítio Coité - Final Escola Prof. Leny Amorim.	38,1	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	10	8		VAN
36	Início - Povoado Varzea - Final Creche Municipal Isabel Batista.	4,66	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	3			VAN
37	Início - Sítio Manari Velho - Final Escola Prof. Leny Amorim.	26,79	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	8	8		VAN
38	Início - Sítio Roças Velhas - Fazenda Poço Verde - Final - Escola Vicente Silvério.	14,74	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN
39	Início - Sítio Formosa Velha - Sítio Formosa - Sítio Timburana - Final Escola Vicente Silvério.	41,62	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN
40	Início - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Sem Terra - Sítio Queimadas - Sítio Cipo Tota - PE 300 - PE 301 - Final Escola Municipal Abdias Viera Lima.	73,33	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	9	9		VAN
41	Início - Sítio Baixa III - Sítio Baixa II - Baixa Funda - Sítio Baixa II - Sítio Baixa I - Final Escola Municipal Leny Amorim.	73,68	VICINAL / ASFALTO	TARDE		13		VAN
42	Início - Sítio Barbosa - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Quizanda - Final Escola Prof. Leny Amorim.	23,85	VICINAL / ASFALTO	TARDE		9		VAN
43	Início - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Garapão - Final Escola Vicente Silvério.	44,84	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	8			VAN
44	Início - Poço da Areia - Sítio Baixa Palha - Sítio Peitudo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	103,3	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	15	11		VAN
45	Início - Assentamento do Juazeiro - Sítio Juazeiro - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	71,82	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	7			VAN
46	Início - Sítio Caldeirão - Sítio Remanço - Sítio Amigos do Bem - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	35,58	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	6			VAN
47	Início - Sítio Passagem de Pedra - Sítio Manari Velho - Sítio Quizanga - Sítio Lagoa da Entrada - Ponto Próximo da Pista - Sítio Oiti - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Creche Olímpia Maria de Oliveira.	76,92	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	11			VAN
48	Início - Assentamento Olho D'água - Povoado Caibeira - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Creche Olímpia Maria de Oliveira - Escola Maria de Jesus - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Creche Isabel Batista.	55,14	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	17	15		VAN
49	Início - Sítio Traira 2 - Sítio Traira 1 - Sítio Salgado - Sítio Poço Dantas - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	69,68	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	20	15		MICRO
50	Início - Sítio Baixa do Alexandre - Sítio Peba - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	73,66	VICINAL / ASFALTO	NOITE			9	VAN
51	Início - Fazenda Capim - Sítio Juazeiro - Sítio Capim - Sítio Jaci Batalha - Fazenda Urubu - Creche Isabel Batista - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Escola Isabel Batista - Creche Maria de Jesus - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	167,14	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	18	16		VAN
52	Início - Sítio Poço da Areia - Sítio Baixa da Palha - Sítio Peitudo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	50,7	VICINAL / ASFALTO	NOITE			7	VAN
53	Início - Sítio Vaca Brava - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Poço Verde - Final Escola Municipal Vicente Silvério.	38,79	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	12			VAN
54	Início - Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Tapera - Sítio Poço Verde - Sítio Oiti - Sítio Curralinho - Povoado Varzea - Creche Isabel Batista - Escola Maria de Jesus - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	68,6	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	12			VAN
55	Início - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Ingá - Sítio Oiti - Final Escola José Bezerra.	22,11	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	7			VAN
56	Início - Sítio Formoso - Sítio Tapera - Sítio Timburana - Sítio Voltas - Sítio Formoso - Agrovila - Sítio Formoso - Final Escola Rita Valeriano Malta.	50,37	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	16			VAN
57	Início Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Poço Verde - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	65,12	VICINAL / ASFALTO	NOITE			10	VAN

.....
Chefe de Transportes
Secretaria de Educação



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 75, VIII de empresa especializada na locação de veículos de transporte coletivo, com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino de Inajá/PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino pelo período de **90 (noventa) dias** ou até a conclusão da atualização das rotas de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

ROTA	INFORMAÇÕES ROTAS / ITINERARIOS				Nº DE ALUNOS			VEÍCULO	VALOR KM	VALOR DIARIA	DIAS LETIVOS MENSAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	DESCRIÇÃO	KM	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	M	T	N						
1	Início Escola Mun. Leny Amorim-Sítio Quizanda- Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Final Escola Municipal Abdias Vieira Lima.	40,96	VICINAL / ASFALTO	MANHA /TARDE	18	17		VAN	R\$ 10,01	R\$ 410,01	20		
2	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Coité - Sítio Momona - Sítio Ingá - Sítio Forquilha - Sítio Poço Verde - Assentamento - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	54,74	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	19			VAN	R\$ 6,07	R\$ 332,27	20		
3	Início Sítio Manari -Passagem de Pedra - Sítio Touro - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olimpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antonio Guilherme Dias Lima.	73,82	VICINAL / ASFALTO	TARDE		40		ÔNIBUS	R\$ 8,82	R\$ 651,09	20		
4	Início Sítio Forquilha - Sítio Jurema - Escola Municipal José Bezerra - Sítio Poço Verde - Sítio Volta - Aldeia Tuxá - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	57,98	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	41			ÔNIBUS	R\$ 10,19	R\$ 590,82	20		
5	Início Sítio Coité - Sítio Coité - Sítio Queimada Grande - Final Escola Municipal Olimpia Maria de Oliveira.	68,13	VICINAL / ASFALTO	TARDE		15		VAN	R\$ 5,19	R\$ 353,59	20		
6	Início Vila Malta - Sítio Serrinha - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olimpia Maria de Oliveira - Escola Estadual Antonio Guilherme D. Lima - Final Creche Municipal Isabel Batista.	39,06	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/ TARDE	14	9		VAN	R\$ 10,43	R\$ 407,40	20		
7	Início Sítio Touro - Final Escola Municipal Leny Amorim.	12,49	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/ TARDE	10	8		VAN	R\$ 29,29	R\$ 365,83	20		
8	Início Sítio Quinzanda - Sítio Baixa -Sítio Baixa - Sítio Baixa 1 - Sem Terra - Sítio Queimada Grande - Escola Municipal Joel Pedro da Silva -Escola Municipal Olimpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima	86,96	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	15			VAN	R\$ 4,41	R\$ 383,49	20		



9	Início Sítio Touro - Sítio Quinzanda - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Brauna - Escola Estadual Joel Perdo da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	61,87	VICINAL / ASFALTO	TARDE		40		ÔNIBUS	R\$ 9,79	R\$ 605,71	20		
11	Início - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Quinzanga - Final Escola Municipal Leny Amorin.	16,08	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	27	14		MICRO/VAN	R\$ 4,62	R\$ 74,29	20		
12	Início Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Brauna- Escola Estadual Joel Pedro - Escola Municipal Olímpia - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima	56,59	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	35			ÔNIBUS	R\$ 10,35	R\$ 585,71	20		
13	Início Sítio Baixa 1 - Sítio Baixa 3 - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima .	71,92	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	15			VAN	R\$ 5,00	R\$ 359,60	20		
14	Início PE 300 - Sítio Brauna - Sítio Barbosa - Sítio Caibeirinhas - Sítio Barbosa - Sítio Lagoa do Meio - Final Escola Abdias Vieira Lima.	46,1	VICINAL / ASFALTO	MANHA/TARDE	17	16		VAN	R\$ 9,06	R\$ 417,67	20		
15	Início Sítio Barbosa - Sítio Queimada Grande - Sítio Capim Grosso - Assentamento - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	62,71	VICINAL / ASFALTO	NOITE			9	VAN	R\$ 5,61	R\$ 351,80	20		
16	Início Sítio Baixa 3 - Sítio Baixa 1 - Sem Terra - Sítio Queimada Grande - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	128,52	VICINAL / ASFALTO	MANHA/TARDE	15	40		VAN/ÔNIBUS	R\$ 7,61	R\$ 978,04	20		
17	Início Sítio Serrote Comprido - Sítio Tae - Tae Donquita - Sítio Serrote Vermelho - Tae - Sítio São João - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Creche Maria de Jesus - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	131,25	VICINAL / ASFALTO	MANHA/TARDE	25	12		MICRO/VAN	R\$ 5,23	R\$ 686,44	20		
18	Início Sítio Carnauba - Sítio Formosa -Sítio Timburana - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Maria de Jesus - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	70,61	VICINAL / ASFALTO	TARDE		8		VAN	R\$ 5,06	R\$ 357,29	20		
19	Início Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Tapera - Sítio Poço Verde - Sítio Oiti - Sítio Curralinho - Povoado Varzea - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	65,96	VICINAL / ASFALTO	TARDE		9		VAN	R\$ 5,31	R\$ 350,25	20		
20	Início Sítio Casa Branca - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira -Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	43,41	VICINAL / ASFALTO	TARDE		5		VAN	R\$ 7,26	R\$ 315,16	20		
21	Início Sítio Alto do Santos - Sítio Coité - Sítio Momona - Sítio Forquilha - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	42,26	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN	R\$ 7,42	R\$ 313,57	20		
22	Início Sítio Coité 3 - Sítio Coité 2 - Sítio Manari Velho - Escola Estadual Joel Pedro - Final	171,52	VICINAL / ASFALTO	MANHA/TARDE/NOITE	20	25	20	MICRO	R\$ 5,05	R\$ 866,18	20		



	Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.												
23	Início Vila Tae - Sítio Cararibeira - Sítio Serrote Cumprido - Sítio Calderão - Sítio Serrote Vermelho - Sítio Serrote Cumprido - Sítio Tae - Sítio Tae de Donquita - Sítio Serrote Vermelho - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	83,22	VICINAL / ASFALTO	NOITE			8	VAN	R\$ 4,62	R\$ 384,48	20		
25	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveiro - Sítio Manari Velho - Final Escola Municipal Leny Amorim.	44,87	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	35	35		ÔNIBUS	R\$ 14,10	R\$ 632,67	20		
26	Início Sítio Lagoa do Meio - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	43,05	VICINAL / ASFALTO	NOITE			13	VAN	R\$ 7,45	R\$ 320,72	20		
27	Início Sítio Baixa 3 - Sítio Baixa 2 - Sítio Baixa Grande - Assentamento - Final Escola Municipal Ação Solidária do Sertão.	36,3	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	25	25		MICRO	R\$ 14,08	R\$ 511,10	20		
28	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Casa Branca - Sítio Oiti - Sítio Carua - Sítio Oiti - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	79,97	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	19			MICRO	R\$ 6,18	R\$ 494,21	20		
29	Início Sítio Alto dos Santo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	45,83	VICINAL / ASFALTO	NOITE			6	VAN	R\$ 7,09	R\$ 324,93	20		
30	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveira - Sítio Manari Velho - Sítio Passagem de Pedra - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	85,56	VICINAL / ASFALTO	TARDE		30		MICRO	R\$ 5,89	R\$ 503,95	20		
31	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveira - Sítio Manari Velho - Sítio Passagem de Pedra - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	85,56	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	40			ÔNIBUS	R\$ 8,21	R\$ 702,45	20		
32	Início - Sítio Caibérinha - Assentamento Olho D'água - Sítio Amigos do Bem - Sítio Caibeira - Povoado Caibeira - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	60,68	VICINAL / ASFALTO	NOITE			8	VAN	R\$ 5,77	R\$ 350,12	20		
33	Início - Sítio Lagoa Grande - Sítio Caibérinha - Sítio Olho D'água - Assentamento Olho D'água - Povoado Caraiabeira - Creche Isabel Batista - Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	51,38	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	10			VAN	R\$ 6,37	R\$ 327,29	20		
34	Início - Sítio Passagem de Pedra - Sítio Coité - Sítio Columbi - Sítio Coité - Final Escola Prof. Leny Amorim.	38,1	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	10	8		VAN	R\$ 10,65	R\$ 405,77	20		
36	Início - Povoado Varzea - Final Creche Municipal Isabel Batista.	4,66	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	3			VAN	R\$ 54,50	R\$ 253,97	20		
37	Início - Sítio Manari Velho - Final Escola Prof. Leny Amorim.	26,79	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	8	8		VAN	R\$ 14,45	R\$ 387,12	20		
38	Início - Sítio Roças Velhas - Fazenda Poço Verde - Final Escola Vicente Silverio.	14,74	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN	R\$ 18,37	R\$ 270,77	20		



39	Início - Sítio Formosa Velha - Sítio Formosa - Sítio Timburana - Final Escola Vicente Silvério.	41,62	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN	R\$ 7,51	R\$ 312,57	20		
40	Início - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Sem Terra - Sítio Queimadas - Sítio Cicho Tota - PE 300 - PE 301 - Final Escola Municipal Abdias Viera Lima.	73,33	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	9	9		VAN	R\$ 6,27	R\$ 459,78	20		
41	Início - Sítio Baixa III - Sítio Baixa II - Baixa Funda - Sítio Baixa II - Sítio Baixa I - Final Escola Municipal Leny Amorim.	73,68	VICINAL / ASFALTO	TARDE		13		VAN	R\$ 4,91	R\$ 361,77	20		
42	Início - Sítio Barbosa - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Quizanda - Final Escola Prof. Leny Amorim.	23,85	VICINAL / ASFALTO	TARDE		9		VAN	R\$ 11,92	R\$ 284,29	20		
43	Início - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Garapão - Final Escola Vicente Silvério.	44,84	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	8			VAN	R\$ 7,08	R\$ 317,47	20		
44	Início - Poço da Areia - Sítio Baixa Palha - Sítio Peitudo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	103,3	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	15	11		VAN	R\$ 4,92	R\$ 508,24	20		
45	Início - Assentamento do Juazeiro - Sítio Juazeiro - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	71,82	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	7			VAN	R\$ 5,00	R\$ 359,10	20		
46	Início - Sítio Caldeirão - Sítio Remanço - Sítio Amigos do Bem - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	35,58	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	6			VAN	R\$ 8,53	R\$ 303,50	20		
47	Início - Sítio Passagem de Pedra - Sítio Manari Velho - Sítio Quizanga - Sítio Lagoa da Entrada - Ponto Próximo da Pista - Sítio Oiti - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Creche Olímpia Maria de Oliveira.	76,92	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	11			VAN	R\$ 4,77	R\$ 366,91	20		
48	Início - Assentamento Olho D'água - Povoado Caibeira - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Creche Olímpia Maria de Oliveira - Escola Maria de Jesus - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Creche Isabel Batista.	55,14	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	17	15		VAN	R\$ 7,82	R\$ 431,19	20		
49	Início - Sítio Traira 2 - Sítio Traira 1 - Sítio Salgado - Sítio Poço Dantas - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	69,68	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	20	15		MICRO	R\$ 8,21	R\$ 572,07	20		
50	Início - Sítio Baixa do Alexandre - Sítio Peba - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	73,66	VICINAL / ASFALTO	NOITE			9	VAN	R\$ 5,00	R\$ 368,30	20		
51	Início - Fazenda Capim - Sítio Juazeiro - Sítio Capim - Sítio Jaci Batalha - Fazenda Urubu - Creche Isabel Batista - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Escola Isabel Batista - Creche Maria de Jesus - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	167,14	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	18	16		VAN	R\$ 3,63	R\$ 606,72	20		
52	Início - Sítio Poço da Areia - Sítio Baixa da Palha - Sítio Peitudo - Escola Estadual Joel	50,7	VICINAL / ASFALTO	NOITE			7	VAN	R\$ 6,55	R\$ 332,09	20		



	Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.											
53	Início - Sítio Vaca Brava - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Poço Verde - Final Escola Municipal Vicente Silvério.	38,79	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	12			VAN	R\$ 7,95	R\$ 308,38	20	
54	Início - Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Tapera - Sítio Poço Verde - Sítio Oiti - Sítio Curralinho - Povoado Varzea - Creche Isabel Batista - Escola Maria de Jesus - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	68,6	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	12			VAN	R\$ 5,17	R\$ 354,66	20	
55	Início - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Ingá - Sítio Oiti - Final Escola José Bezerra.	22,11	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	7			VAN	R\$ 12,74	R\$ 281,68	20	
56	Início - Sítio Formoso - Sítio Tapera - Sítio Timburana - Sítio Voltas - Sítio Formoso - Agrovila - Sítio Formoso - Final Escola Rita Valeriano Malta.	50,37	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	16			VAN	R\$ 6,46	R\$ 325,39	20	
57	Início Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Poço Verde - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	65,12	VICINAL / ASFALTO	NOITE		10		VAN	R\$ 5,46	R\$ 355,56	20	
VALOR GERAL										22.835,40		

A empresa **DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO**, anexado a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C – Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

F – Como a locação com mão de obra, não é de serviços específicos (limpeza urbana/transporte escolar).

A não apresentação da solicitação, desclassificará automaticamente a Empresa.

O preço deverá ser apresentado em forma de planilha de composição de custos, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências do Edital e seus Anexos.

Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

Assinatura do proponente.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 90 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ROTA

VEICULO BASE DE CALCULO:
ANO DO VEÍCULO:
COM MOTORISTA/ COM COMBUSTÍVEL
KM DIÁRIO
KM MENSAL

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1			
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 69,76%	Mês	1			
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$				
1.2.2	Valor residual	unid				
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$				
1.2.4	Aliquota Depreciação	%				
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês				
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTID	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%				
1.3.2	Vida útil do veículo	anos				
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%				
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês				
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID				
1.4.2	Licenciamento Anual	unid				
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID				
1.4.4	Seguro facultativo	mês				
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês				
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado	km/l				
2.1.2	Custo mensal com combustível	km				
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro				
2.2.2	Período de troca	Km				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro				
2.2.4	Custo da troca por km	km				
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês				
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid				
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jog o				
2.3.3	Custo mensal com pneus	km				
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km				
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês				
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$				
2.5.2	Lavagem completa mensal	km				
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					
3	CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI					
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI					
4	BDI					
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%				
5	CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO					
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					
5.2	Preço unitário diaria com BDI (Custo total + BDI)					
5.3	Preço unitário do Km com BDI (Custo total + BDI)					



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2026

Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 75, VIII de empresa especializada na locação de veículos de transporte coletivo com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita para regular dos alunos matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino de Inajá/PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão da atualização das rotas de acordo com as especificações contidas no termo de referência, que entre si fazem o Município de Inajá através da Secretaria de Educação e a empresa EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ**, com sede à Rua Padre Agostinho Bohlen, SN – Centro - Inajá-PE / CEP: 56560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.036.625/0001-37, neste ato representada pela Sra. CPF: nº, Gestora do Fundo Municipal de Educação de Inajá, portador da matrícula nº

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – com sede à inscrita com CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº e RG nº, residente e domiciliado

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº. 000/2026, Dispensa nº. 000/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso VIII do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 75, VIII de empresa especializada na locação de veículos de transporte coletivo com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita para regular dos alunos matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino de Inajá/PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão da atualização das rotas de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 A empresa contratada deverá, na prestação dos serviços:

b) Disponibilizar os veículos até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato e ordem de fornecimento, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos já vistoriados. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da Contratante;

3.1.2 Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios.

3.1.3 Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:



3.2.1 O valor total do presente contrato é de já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

ROTA	INFORMAÇÕES ROTAS / ITINERARIOS				Nº DE ALUNOS			VEÍCULO	VALOR KM	VALOR DIARIA	DIAS LETIVOS MENSAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	DESCRIÇÃO	KM	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	M	T	N						
1	Início Escola Mun. Leny Amorim-Sítio Quinzanda- Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Final Escola Municipal Abdias Vieira Lima.	40,96	VICINAL / ASFALTO	MANHA /TARDE	18	17		VAN			20		
2	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Coité - Sítio Momona - Sítio Ingá - Sítio Forquilha - Sítio Poço Verde - Assentamento - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	54,74	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	19			VAN			20		
3	Início Sítio Manari -Passagem de Pedra - Sítio Touro - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olimpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antonio Guilherme Dias Lima.	73,82	VICINAL / ASFALTO	TARDE		40		ÔNIBUS			20		
4	Início Sítio Forquilha - Sítio Jurema - Escola Municipal José Bezerra - Sítio Poço Verde - Sítio Volta - Aldeia Tuxá - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	57,98	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	41			ÔNIBUS			20		
5	Início Sítio Coité - Sítio Coité - Sítio Queimada Grande - Final Escola Municipal Olimpia Maria de Oliveira.	68,13	VICINAL / ASFALTO	TARDE		15		VAN			20		
6	Início Vila Malta - Sítio Serrinha - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olimpia Maria de Oliveira - Escola Estadual Antonio Guilherme D. Lima - Final Creche Municipal Isabel Batista.	39,06	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/ TARDE	14	9		VAN			20		
7	Início Sítio Touro - Final Escola Municipal Leny Amorim.	12,49	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/ TARDE	10	8		VAN			20		
8	Início Sítio Quinzanda - Sítio Baixa -Sítio Baixa - Sítio Baixa 1 - Sem Terra - Sítio Queimada Grande - Escola Municipal Joel Pedro da Silva -Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima	86,96	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	15			VAN			20		
9	Início Sítio Touro - Sítio Quinzanda - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Brauna - Escola Estadual Joel Perdo da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	61,87	VICINAL / ASFALTO	TARDE		40		ÔNIBUS			20		
11	Início - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Quinzanga - Final Escola Municipal Leny Amorim.	16,08	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/T ARDE	27	14		MICRO/VA N			20		
12	Início Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Brauna- Escola Estadual Joel Pedro - Escola Municipal Olímpia - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima	56,59	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	35			ÔNIBUS			20		
13	Início Sítio Baixa 1 - Sítio Baixa 3 - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira -	71,92	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	15			VAN			20		



**Secretaria
de educação
cultura e esporte**

CNPJ: 31.036.625/0001-37



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL



	Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima .											
14	Início PE 300 - Sítio Brauna - Sítio Barbosa - Sítio Caibeirinhas - Sítio Barbosa - Sítio Lagoa do Meio - Final Escola Abdias Vieira Lima.	46,1	VICINAL / ASFALTO	MANHA/T ARDE	17	16		VAN		20		
15	Início Sítio Barbosa - Sítio Queimada Grande - Sítio Capim Grosso - Assentamento - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	62,71	VICINAL / ASFALTO	NOITE		9		VAN		20		
16	Início Sítio Baixa 3 - Sítio Baixa 1 - Sem Terra - Sítio Queimada Grande - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	128,52	VICINAL / ASFALTO	MANHA/T ARDE	15	40		VAN/ÔNIBU S		20		
17	Início Sítio Serrote Comprido - Sítio Tae - Tae Donquita - Sítio Serrote Vermelho - Tae - Sítio São João - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Creche Maria de Jesus - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	131,25	VICINAL / ASFALTO	MANHA/T ARDE	25	12		MICRO/VA N		20		
18	Início Sítio Carnauba - Sítio Formosa - Sítio Timburana - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Maria de Jesus - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	70,61	VICINAL / ASFALTO	TARDE		8		VAN		20		
19	Início Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Tapera - Sítio Poço Verde - Sítio Oiti - Sítio Curralinho - Povoado Varzea - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	65,96	VICINAL / ASFALTO	TARDE		9		VAN		20		
20	Início Sítio Casa Branca - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	43,41	VICINAL / ASFALTO	TARDE		5		VAN		20		
21	Início Sítio Alto do Santos - Sítio Coité - Sítio Momona - Sítio Forquilha - Final Escola Municipal Vicente Silverio.	42,26	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN		20		
22	Início Sítio Coité 3 - Sítio Coité 2 - Sítio Manari Velho - Escola Estadual Joel Pedro - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	171,52	VICINAL / ASFALTO	MANHA/T ARDE/NOIT E	20	25	20	MICRO		20		
23	Início Vila Tae - Sítio Cararibeira - Sítio Serrote Cumprido - Sítio Calderão - Sítio Serrote Vermelho - Sítio Serrote Cumprido - Sítio Tae - Sítio Tae de Donquita - Sítio Serrote Vermelho - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	83,22	VICINAL / ASFALTO	NOITE		8		VAN		20		
25	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveiro - Sítio Manari Velho - Final Escola Municipal Leny Amorim.	44,87	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/T ARDE	35	35		ÔNIBUS		20		
26	Início Sítio Lagoa do Meio - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	43,05	VICINAL / ASFALTO	NOITE			13	VAN		20		
27	Início Sítio Baixa 3 - Sítio Baixa 2 - Sítio Baixa Grande - Assentamento - Final Escola	36,3	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/T ARDE	25	25		MICRO		20		



	Municipal Ação Solidária do Sertão.												
28	Início Sítio Alto dos Santos - Sítio Casa Branca - Sítio Oiti - Sítio Carua - Sítio Oiti - Final Escola Municipal Vicente Silvério.	79,97	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	19			MICRO			20		
29	Início Sítio Alto dos Santo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Antônio Guilherme Dias Lima.	45,83	VICINAL / ASFALTO	NOITE		6		VAN			20		
30	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveira - Sítio Manari Velho - Sítio Passagem de Pedra - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	85,56	VICINAL / ASFALTO	TARDE		30		MICRO			20		
31	Início Sítio Cana Braba - Sítio Faveira - Sítio Manari Velho - Sítio Passagem de Pedra - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	85,56	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	40			ÔNIBUS			20		
32	Início - Sítio Caibérinha - Assentamento Olho D'água - Sítio Amigos do Bem - Sítio Caibeira - Povoado Caibeira - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	60,68	VICINAL / ASFALTO	NOITE		8		VAN			20		
33	Início - Sítio Lagoa Grande - Sítio Caibérinha - Sítio Olho D'água - Assentamento Olho D'água - Povoado Caraibeira - Creche Isabel Batista - Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	51,38	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	10			VAN			20		
34	Início - Sítio Passagem de Pedra - Sítio Coité - Sítio Columbi - Sítio Coité - Final Escola Prof. Leny Amorim.	38,1	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	10	8		VAN			20		
36	Início - Povoado Varzea - Final Creche Municipal Isabel Batista.	4,66	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	3			VAN			20		
37	Início - Sítio Manari Velho - Final Escola Prof. Leny Amorim.	26,79	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	8	8		VAN			20		
38	Início - Sítio Roças Velhas - Fazenda Poço Verde - Final - Escola Vicente Silvério.	14,74	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN			20		
39	Início - Sítio Formosa Velha - Sítio Formosa - Sítio Timburana - Final Escola Vicente Silvério.	41,62	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	9			VAN			20		
40	Início - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Sem Terra - Sítio Queimadas - Sítio Cigo Tota - PE 300 - PE 301 - Final Escola Municipal Abdias Viera Lima.	73,33	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	9	9		VAN			20		
41	Início - Sítio Baixa III - Sítio Baixa II - Baixa Funda - Sítio Baixa II - Sítio Baixa I - Final Escola Municipal Leny Amorim.	73,68	VICINAL / ASFALTO	TARDE		13		VAN			20		
42	Início - Sítio Barbosa - Sítio Lagoa do Meio - Sítio Lagoa da Entrada - Sítio Quizanda - Final Escola Prof. Leny Amorim.	23,85	VICINAL / ASFALTO	TARDE		9		VAN			20		
43	Início - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Garapão - Final Escola Vicente Silvério.	44,84	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	8			VAN			20		
44	Início - Poço da Areia - Sítio Baixa Palha - Sítio Peitudo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Escola	103,3	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/TARDE	15	11		VAN			20		



	Município Olímpia Maria de Oliveira.												
45	Início - Assentamento do Juazeiro - Sítio Juazeiro - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	71,82	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	7				VAN			20	
46	Início - Sítio Caldeirão - Sítio Remanço - Sítio Amigos do Bem - Final Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima.	35,58	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	6				VAN			20	
47	Início - Sítio Passagem de Pedra - Sítio Manari Velho - Sítio Quizanga - Sítio Lagoa da Entrada - Ponto Próximo da Pista - Sítio Oiti - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Final Creche Olímpia Maria de Oliveira.	76,92	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	11				VAN			20	
48	Início - Assentamento Olho D'água - Povoado Calbeira - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Creche Olímpia Maria de Oliveira - Escola Maria de Jesus - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Creche Isabel Batista.	55,14	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/T ARDE	17	15			VAN			20	
49	Início - Sítio Traira 2 - Sítio Traira 1 - Sítio Salgado - Sítio Poço Dantas - Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	69,68	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/T ARDE	20	15			MICRO			20	
50	Início - Sítio Baixa do Alexandre - Sítio Peba - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	73,66	VICINAL / ASFALTO	NOITE			9		VAN			20	
51	Início - Fazenda Capim - Sítio Juazeiro - Sítio Capim - Sítio Jaci Batalha - Fazenda Urubu - Creche Isabel Batista - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Escola Isabel Batista - Creche Maria de Jesus - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	167,14	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ/T ARDE	18	16			VAN			20	
52	Início - Sítio Poço da Areia - Sítio Baixa da Palha - Sítio Peitudo - Escola Estadual Joel Pedro da Silva - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	50,7	VICINAL / ASFALTO	NOITE			7		VAN			20	
53	Início - Sítio Vaca Brava - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Poço Verde - Final Escola Municipal Vicente Silvério.	38,79	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	12				VAN			20	
54	Início - Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Tapera - Sítio Poço Verde - Sítio Oiti - Sítio Curralinho - Povoado Varzea - Creche Isabel Batista - Escola Maria de Jesus - Escola Estadual Antônio Guilherme Dias Lima - Final Escola Municipal Olímpia Maria de Oliveira.	68,6	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	12				VAN			20	
55	Início - Sítio Jurema - Sítio Forquilha - Sítio Ingá - Sítio Oiti - Final Escola José Bezerra.	22,11	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	7				VAN			20	
56	Início - Sítio Formoso - Sítio Tapera - Sítio Timburana - Sítio Voltas - Sítio Formoso -	50,37	VICINAL / ASFALTO	MANHÃ	16				VAN			20	



	Agrovila - Sítio Formoso -Final Escola Rita Valeriano Malta.												
57	Início Sítio Formoso - Sítio Timburana - Sítio Poço Verde - Final Escola Estadual Joel Pedro da Silva.	65,12	VICINAL / ASFALTO	NOITE			10	VAN			20		
VALOR GERAL													

3.2.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

3.2.3 – Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Para a execução dos serviços, a empresa que apresentar melhor proposta utilizará exclusivamente os seguintes veículos:

d) Somente veículos apropriados para transporte de passageiros, dos tipos: Pequeno Porte: Veículos com capacidade máxima até 12 alunos;

e) Médio Porte: Veículos com capacidade de 13 à 30 alunos;

f) Grande Porte Veículos com capacidade de 31 a 60 Alunos.

6.1.1 O(s) veículo(s) deve(m) possuir:

6.1.1.1 Certificado de registro de licenciamento do veículo registrado na categoria de passageiro ou documento que comprove a compra de veículo conforme Lei Municipal nº 1.356, de 16 de agosto de 2022, no art. 12 diz que: “Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar as seguintes idades de utilização”:

I - Até 31/12/2023, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 20 (vinte) anos, e os micro-ônibus e vans, 18 (dezoito) anos;

II - Até 31/12/2024, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 18 (dezoito), e os micro-ônibus e vans, 15 (quinze) anos;

III - Até 31/12/2025, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 15 (quinze) anos, e os micro-ônibus e vans, 12 (doze) anos;

IV - Até 31/12/2026, os veículos dos tipos ônibus não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos, e os micro-ônibus e vans, 07 (sete) anos.

6.1.1.2 Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

6.1.1.3 Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

6.1.1.4 Seguro contra acidentes.

6.1.1.5 Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.

6.1.1.6 Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

6.1.1.7 Laudo técnico de vistoria dos veículos emitidos pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, de que os veículos estão registrados pelo DETRAN como veículos de Transporte Escolar, estão em dia com as vistorias semestrais, indicando a data em que ocorreu a última vistoria de cada veículo, de forma individual, bem como que possuem o selo de certificação do DETRAN.

DOS CONDUTORES

6.2 Os condutores dos veículos (motoristas) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:

k) Ter idade igual e/ou superior a **21 (vinte e um) anos**;

l) Cópia dos documentos de RG e CNH;

m) Ser habilitado na categoria D;

n) Certidão negativa ou positiva sem trânsito julgado de distribuição de feitos criminais, com prazo de expedição máxima de 30 (trinta) dias emitidas pelos órgãos da Justiça Federal e Justiça Estadual

o) Certidão negativa relativa às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, com prazo de expedição máximo de 30 (trinta) dias obtido junto ao DETRAN/PE;



- p) Não ter cometido nenhuma infração grave e/ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
 - q) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
 - r) Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - s) Certificado de Conclusão Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
 - t) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais que integram o quadro permanente da credenciada, sendo comprovado através dos seguintes documentos:
 - Cópia do contrato de trabalho constante na carteira profissional, inclusive qualificação civil de forma a identificar o empregador e o empregado;
 - Contrato de prestação de serviços quando tratar-se de profissional autônomo.
- * Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhado dos respectivos originais para autenticação.
- * Os documentos exigidos deverão ser prestados dentro do prazo de validade com exceção daqueles cujo prazo tenha sido determinado no edital e seus anexos.
- * Aos interessados que no prazo estabelecido apresentarem documentos incompletos ou com qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências do edital, será concedido prazo razoável de 05 (cinco) dias úteis para complementação

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 5.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 5.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.3 Fiscalizar e vistoriar quando necessário os veículos utilizados na execução dos serviços.
- 5.1.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.
- 5.1.5 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 5.1.6 Emitir as ordens de serviço;
- 5.1.7 Autorizar, após requerimento da CONTRATADA e mediante assinatura de termo aditivo, em caso de aumento do nº. de alunos transportados em quantidade superior à capacidade máxima do veículo vinculado à prestação de serviços objeto deste contrato, a substituição do veículo por outro, desde que de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, que o aumento esteja dentro do limite máximo permitido pela legislação para alteração de contrato, devendo o veículo estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, obedecer todas as exigências dispostas no edital, neste instrumento e na legislação pertinente, bem como que não haja qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
 - 5.1.7.1 Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria de Educação, emitirá ordem de serviços, contendo:
 - f) Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;
 - g) Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
 - h) Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;
 - i) Justificativa da alteração;
 - j) Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.
- 5.1.8 As “Ordens de Serviço”, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo a Secretaria Municipal de Educação expedir-las.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- 6.1.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato;
- 6.1.2 Fornecer mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, devendo arcar todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:
 - e) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar.
 - f) Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
 - g) Seguros, regularização junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros,
 - h) Custo operacional para deslocamento do veículo até o local inicial da prestação dos serviços;
- 6.1.3 A responsabilidade pela segurança no embarque e desembarque dos alunos, frente aos estabelecimentos do ensino, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, é do transportador, o qual deverá repassar as devidas orientações aos alunos e auxiliá-los quando necessário.



- 6.1.4 É **VEDADO** o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público, como: os professores e servidores de escolas públicas não servidas por transporte público coletivo, particularmente aqueles das escolas rurais, a critério do Município, e desde que não ocupem o assento dos alunos, gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar, ou comprometam a segurança em seu transporte.
- 6.1.5 A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, estudantes ou terceiro, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 6.1.6 Manter todos os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenções periódicas;
- 6.1.7 Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência dos veículos; conservando sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz “a serviço da PREFEITURA DE INAJÁ”;
- 6.1.8 Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos dos condutores (motoristas) e de todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- 6.1.9 Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- 6.1.10 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados os conduzam;
- 6.1.11 Colocar à disposição do Município outro veículo, de ano de fabricação não inferior ao exigido no processo licitatório, em perfeito estado de funcionamento e conservação, na ocorrência de alguma eventualidade com o veículo contratado, sem que haja qualquer custo adicional para o MUNICÍPIO;
- 6.1.12 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
- 6.1.13 Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos condutores (motoristas);
- 6.1.14 Oferecer cursos regulares de capacitação para os condutores (motoristas) envolvidos na prestação dos serviços, especificamente quanto ao transporte escolar;
- 6.1.15 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 6.1.16 Apresentar a vistoria dos veículos, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas dos veículos;
- 6.1.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 6.2 A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pela contratante em formulário próprio com ciência da empresa contratada, realizada pelo fiscal do contrato, as seguintes hipóteses:
- e) Ocorrência do tipo A: Serviços não realizados
 - f) Ocorrência do tipo B: Serviços realizados de modo incorreto ou de qualidade insatisfatória;
 - g) Ocorrência do tipo C: Não utilização de identificação pessoal e do veículo e/ou materiais de segurança durante a execução dos serviços;
 - h) Ocorrência do tipo D: Utilização inadequada dos materiais de segurança, identificações e veículo.

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica



- 7.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.7 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 7.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



CLÁUSULA VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções estão apresentadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Poderá a Secretaria revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2 A Secretaria deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3 A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela secretaria demandante.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Inajá/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inajá/PE, de de 2026

lane Maria da Silva
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Modelo de Declarações

EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara:

1.0 DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Inajá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

6.0 DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

8.0 DECLARA ainda que para fins de participação em contratação direta com a Secretaria de Finanças do Município de Inajá/PE, sob as penas da lei que:

I – Que é ME/EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e

II – Que no ano calendário de realização desta contratação, os valores somados dos contratos celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

/PROCURADOR DA EMPRESA